

Art. 2º - A Comissão Permanente de Chamada Pública será presidida pelo Sr. Daniel Miranda da Silva, matrícula nº 132.932-4 e os demais membros são os seguintes: Maurilei Pereira, matrícula nº 125.532-5 - Suplente de Presidente; Luciana Scharlack Corrêa, matrícula nº 123.759-4 - Membro Titular; Sonia Alves de Lima Lazaro, matrícula nº 132.596-5 - Membro titular; Maria Helena Antonicelli, matrícula 132.050-5 - Membro Titular; Daniela dos Anjos de Andrade, matrícula nº 127.765-0 - Membro Suplente; Thiago de Moraes Ferrari, matrícula nº 134.354-5 - Membro Suplente.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SME nº 059/2019.

Campinas, 02 de agosto de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **FUMEC.2019.00000418-35**. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº **034/2019**. OBJETO: Registro de Preços de **ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS**, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, oferecidos pelo CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, ofertado pela empresa adjudicatária **LA AGUA - COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA - EPP**, CNPJ nº **05.441.213/0001-72**.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 2) À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 02 de agosto de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002**, de 22 de julho de 2019.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 1.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir Identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
CLEIDINEIA GUERREIRO	201.760.048-23	6291/00045/2019
HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	15.148.441/0001-02	6291/00046/2019
JORGE WALLACE SIMONSEN JUNIOR	007.210.188-15	6291/00048/2019
EVA DA SILVA CRUZ	790.236.739-72	6291/00050/2019
HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	15.148.441/0001-02	6291/00056/2019
HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	15.148.441/0001-02	6291/00057/2019

TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR		
NOME: TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA		
MATRÍCULA: 01250469		
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003**, de 22 de julho de 2019.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 1.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir Identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
JUDITH MENDES DE OLIVEIRA ANDRADE YAHN	205.415.868-23	6291/00058/2019

TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR		
NOME: TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA		
MATRÍCULA: 01250469		
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal: 2017/03/10687

Interessado: PLANO HOSPITALAR SAMARITANO LTDA

Advogada: Ana Maria Francisco dos Santos Tannus - OAB/SP 102.019

Tributo/Assunto: ISSQN- AIIM-P Nº 003169/2017 - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00806, juntado a partir da folha 306

Trata-se de recurso voluntário (Protocolado 2019/03/00806, juntado a partir da folha 306) interposto em 13/05/2019 contra a Decisão de Primeira Instância Administrativa havida (folhas 299 a 301), publicada no Diário Oficial do Município de 30/01/2019 (folha 302).

Verificamos, com base no art. 21, IV, cc art. 22, III e art. 76, caput da Lei Municipal 13.104/2007, a **intempestividade desse recurso, razão pela qual ele deixa de ser admitido nesta Junta de Recursos Tributários**. Amparados no art. 76, §4º, dessa mesma lei, encaminhamos este processo ao DRM-SMF, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

Protocolo: PMC.2019.00020347-04

Interessado: ACR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de R\$ 733.943,33 UFIC's** referente aos valores recolhidos no carnê IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo) para o imóvel código cartográfico nº 3264.42.66.0001.01013, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias e inserido na tabela de manutenção de créditos, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00022480-97

Interessado: Jaciano Gonçalves Pedrosa

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 1.436.178,11 UFIC's**, procedente dos valores recolhidos para a (s) parcela (s) 01/11 e 02/11 do carnê de IPTU/Taxas 2016, emissão 01/2016 e para a (s) parcela (s) 18/36 a 35/36 do carnê de IPTU/Taxas Reemissão Retroativos XI000 (2014), ambos cancelados por recálculo, referente ao imóvel **3441.53.70.0280.01001**, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 11/2016 e 03/2017, respectivamente, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2019.00029980-96

Interessado: GERENCIAL ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 300.000,00 UFIC's**, procedente do (s) pagamento (s) da (s) parcela (s) 01 e 02 do carnê de ISSQN Ofício Sociedade de Profissionais - emissão 05/2019, Inscrição Municipal 40991, que foipago maior do que o lançado, devido a ajustes de lançamento do carnê, para quitação parcial do mesmo lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de agosto de 2019

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR CSACPT/DCCA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.0002240-74

Interessado: CONCEIÇÃO MELO FERNANDES

Código Cartográfico: 3413.62.99.0045.01007

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do